



*Câmara Municipal de Valinhos*

*Estado de São Paulo - Brasil*

Do P.L. nº - 15/88

Autógrafo nº-11/88

Mens. nº-10/88

LEI Nº- 2116, DE 29 DE JUNHO DE 1988.

"Majora vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal -  
Parte Permanente, e dá outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de  
Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os vencimentos dos cargos que integram o Quadro de Pessoal - Parte Permanente, da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 1915, de 28 de fevereiro de 1983, são majorados em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de junho de 1988.

Artigo 2º - Os valores das Funções Gratificadas - previstas no Anexo nº 3 do Esquema Geral do Quadro de Pessoal, são majorados na mesma proporção.

Artigo 3º - Os efeitos desta Lei são estendidos ao cargo de Presidente do D.A.E., majorado na proporção prevista no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º - Para efeito de cálculo das porcentagens previstas nesta Lei, serão arredondadas à centena seguinte as importâncias inferiores a Cz\$ 0,99 (noventa e nove centavos).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

aos 29 de junho de 1988.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI

Prefeito Municipal

(segue)

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 28 de junho de 1988.

MÁRIO JOSÉ BORIN  
Presidente

ANTÔNIO CARLOS CORVINI  
1º Secretário

LUÍZ RAMOS  
2º Secretário,  
em exercício

Conferida, numerada e datada neste Departamento,  
na forma regulamentar. PUBLICITE-SE.

Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI  
Diretor do D.T.L.

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA,  
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR  
Diretora do Departamento de Expediente